



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Processo Administrativo de nº 0003081100012026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, sediado à Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, Alagoas, por meio da Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ordem interna nº 01/2023 e demais legislação aplicável.

Data da abertura da sessão pública: **13 de outubro de 2026.**

Horário da abertura das propostas: **08:30 (oito horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **09:00 (nove horas – horário de Brasília)**

Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento de sistema de recorte digital de publicação e intimações, citações e demais atos processuais do Município de Junqueiro**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, conformeta bela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de sistema de recorte digital de publicação e intimações, citações e demais atos processuais do Município de Junqueiro.	12	MÊS	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. O processamento desta DISPENSA será realizado em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação

Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BNC)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos*.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na atado procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa

5.7. comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

5.11.1. solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.11.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para

7.2. Edital de Contratação Direta.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

9.2. prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das Ddades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no (BNC – Bnaco Nacional de Compras), Diário Oficial dos Municípios Alagoano e no Portal Nacional de Contratações Públicas

- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

fracassado), a Administração poderá:

- 9.6.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.6.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.6.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.7. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Junqueiro - AL, 05 de outubro de 2026.

Roselânia Alves dos Santos
Agente de Contratação.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS –
CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de sistema de recorte digital, onde o serviço visa dotar de maior celeridade o procedimento de ciência de intimações judiciais, agilizando as providências para cumprimento de determinações, atinentes a obrigações de fazer ou pagar, dentre outras, bem como possibilitar tempo hábil à reunião de subsídios para o oferecimento de defesas e recursos, evitando-se a perda de prazos processuais, facilitando o acompanhamento de processos judiciais do município de Junqueiro/AL.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço especializado de recorte digital de publicações oficiais, com monitoramento contínuo e envio de alertas referentes às publicações, intimações, citações e demais atos processuais de interesse da Administração.

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o acompanhamento tempestivo das comunicações e publicações oficiais, proporcionando maior segurança, eficiência e agilidade aos responsáveis pelo acompanhamento dos processos, bem como reduzindo os riscos decorrentes de falhas ou atrasos no monitoramento manual das informações.

A contratação é juridicamente amparada pelo art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para instituições brasileiras sem fins lucrativos dedicadas ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, desde que possuam reputação ética e profissional inquestionável — requisitos plenamente atendidos pela instituição proponente.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo principal assegurar o monitoramento contínuo e eficiente das publicações oficiais, intimações, citações e demais atos processuais de interesse da Administração, mediante serviço especializado de recorte digital e envio de alertas.

3.1 Garantir o recebimento tempestivo de informações referentes às publicações e atos processuais de interesse do órgão;

3.2 Reduzir o risco de perda de prazos processuais decorrentes de falhas ou atrasos no acompanhamento das publicações oficiais;

3.3 agilizar a identificação e o encaminhamento das comunicações aos servidores responsáveis;

3.4 centralizar e organizar as informações monitoradas, facilitando o acompanhamento dos processos;

3.5 Reduzir a necessidade de consultas manuais aos diversos órgãos e veículos oficiais de publicação;

3.6 Proporcionar maior segurança, eficiência e confiabilidade no acompanhamento dos atos processuais;

3.7 Otimizar o trabalho dos servidores envolvidos, permitindo maior dedicação às atividades administrativas e jurídicas;

3.8 Assegurar maior continuidade e eficiência na gestão das informações processuais de interesse da Administração.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

4. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá proporcionar maior agilidade, segurança e confiabilidade no acompanhamento dos atos oficiais, reduzindo os riscos de perda de informações e prazos e contribuindo para a eficiência das atividades administrativas e jurídicas da Administração.

O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Monitoramento das publicações oficiais relacionadas ao órgão/entidade e aos responsáveis cadastrados;
- Identificação de publicações, intimações, citações e demais atos processuais pertinentes;
- Realização de recortes digitais das publicações localizadas;
- * Envio de alertas aos usuários previamente cadastrados, preferencialmente por meio eletrônico;
- Disponibilização das informações de forma organizada e acessível, permitindo a consulta aos atos identificados;
- Atualização e manutenção dos cadastros necessários ao adequado funcionamento do serviço;
- Acompanhamento contínuo das fontes oficiais abrangidas pela contratação;
- Disponibilização do serviço durante todo o período de vigência contratual, com regularidade e continuidade;
- Suporte técnico aos usuários para esclarecimentos e solução de eventuais problemas relacionados à utilização da plataforma ou ao recebimento dos alertas.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução da pesquisa deverá observar padrões elevados de qualidade técnica, conformidade normativa e aderência às boas práticas de investigação científica aplicadas ao planejamento. As especificações técnicas aqui estabelecidas definem os parâmetros mínimos de desempenho, qualidade, profundidade analítica e consistência metodológica que deverão ser rigorosamente atendidos pela instituição contratada.

1. Monitoramento digital: realização de monitoramento contínuo de publicações oficiais, intimações, citações, notificações e demais atos processuais relacionados aos termos, nomes, processos ou parâmetros previamente cadastrados pela Administração.
2. Abrangência: acompanhamento das fontes oficiais de publicação necessárias ao atendimento da demanda, incluindo Diários Oficiais e demais meios oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, conforme a abrangência contratada.
3. Recorte digital: identificação e disponibilização das publicações localizadas, contendo informações suficientes para permitir a conferência do ato publicado e sua respectiva fonte.
4. Alertas: envio automático de alertas aos usuários cadastrados sempre que forem identificadas publicações ou atos correspondentes aos parâmetros definidos pela Administração.
5. Periodicidade: o monitoramento deverá ocorrer de forma contínua e compatível com a periodicidade das publicações oficiais, de modo a possibilitar o recebimento das informações em tempo hábil.
6. Plataforma eletrônica: disponibilização de sistema ou plataforma digital para consulta, visualização e organização das publicações e recortes identificados.
7. Pesquisa e consulta: o sistema deverá permitir a localização das publicações por critérios de pesquisa, tais como nome, termo monitorado, data e/ou demais parâmetros disponíveis na solução.
8. Cadastro de usuários: possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de usuários autorizados pela Administração, com definição dos respectivos parâmetros de monitoramento.
9. Disponibilidade: o serviço deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas eventuais indisponibilidades técnicas justificadas e necessárias à manutenção do sistema.
10. Segurança das informações: adoção de mecanismos adequados de segurança, controle de acesso



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

e proteção das informações disponibilizadas aos usuários.

11. Suporte técnico: disponibilização de suporte para esclarecimento de dúvidas, correção de falhas e orientação quanto à utilização da plataforma.

12. Confiabilidade: as informações disponibilizadas deverão corresponder às publicações efetivamente localizadas nas fontes oficiais monitoradas, permitindo sua conferência.

13. Continuidade: a contratada deverá assegurar a continuidade do monitoramento durante todo o período contratado, evitando interrupções que possam comprometer o recebimento dos alertas.

14. Responsabilidade da contratada: a empresa deverá manter a solução em condições adequadas de funcionamento e cumprir os níveis de serviço e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa dos quantitativos foi estimado considerando a necessidade de acompanhamento contínuo e ininterrupto das publicações e intimações oficiais durante todo o exercício, não sendo possível determinar previamente a quantidade exata de publicações que serão identificadas, uma vez que esta depende da movimentação dos processos e dos atos publicados pelos órgãos oficiais.

1. Metodologia de Cálculo do Quantitativo

A definição do quantitativo para a presente contratação baseou-se na estrutura organizacional do órgão e na demanda estimada de usuários que necessitam do acompanhamento tempestivo de atos oficiais. O dimensionamento foi estruturado a partir dos seguintes critérios:

2. Número de Perfis/Usuários Cadastrados: Calculado com base na quantidade de servidores, procuradores, assessores jurídicos e gestores que atuam diretamente no cumprimento de prazos ou na tomada de decisões estratégicas baseadas em publicações oficiais.

3. Volume de Termos de Monitoramento (Palavras-chave): Definição da quantidade de termos nominais (ex: nome do órgão, CNPJ, fundações vinculadas, nomes de autoridades em exercício) necessários para garantir a ampla cobertura das buscas nos diários oficiais e de justiça.

4. Histórico de Demandas: Análise do volume de processos e intimações recebidos pelo órgão em anos anteriores, projetando-se uma margem de segurança para o crescimento da demanda processual durante a vigência contratual.

5. Demonstração da Necessidade e Adequação

A contratação por meio do quantitativo estipulado justifica-se pelos seguintes fatores:

6. Mitigação de Riscos de Perda de Prazos: O monitoramento automatizado elimina a falha humana da busca manual. O quantitativo de licenças garante que todas as unidades finalísticas tenham acesso simultâneo e em tempo real às informações críticas.

7. Princípio da Economicidade: A centralização das buscas em uma plataforma especializada otimiza a força de trabalho. O tempo antes gasto por servidores na varredura diária de múltiplos diários oficiais será redirecionado para atividades analíticas e de execução.

8. Segurança Jurídica: O escopo quantitativo de termos de pesquisa foi desenhado de forma abrangente para que nenhuma variação do nome do órgão ou de suas autarquias fique de fora do radar de captação, assegurando a ampla defesa e o contraditório em processos de interesse da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de sistema especializado para recorte digital de publicações e intimações oficiais, com funcionamento contínuo durante a vigência contratual de 12 (doze) meses.

A contratada deverá disponibilizar plataforma eletrônica apta a realizar o monitoramento automatizado das publicações oficiais de interesse do órgão, promovendo a identificação, o recorte, a organização e a disponibilização das informações, bem como o envio de alertas referentes às publicações, intimações, citações e demais atos processuais cadastrados.

A execução dos serviços compreenderá as seguintes etapas:

- Implantação e configuração inicial do sistema, conforme os critérios e palavras-chave definidos pela Administração;
- Cadastro dos usuários autorizados e parametrização dos perfis de acesso;
- Monitoramento diário e ininterrupto das fontes oficiais abrangidas pela solução;
- Disponibilização eletrônica dos recortes e envio de alertas aos usuários cadastrados;
- Manutenção, atualização e suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Garantia de acesso contínuo ao sistema, observadas as condições estabelecidas no contrato e na proposta apresentada. Os serviços serão considerados de natureza continuada, devendo ser prestados sem interrupção durante todo o período contratual, assegurando à Administração o acompanhamento tempestivo das publicações oficiais de seu interesse.

Cronograma físico-financeiro

Considerando que a contratação corresponde à prestação continuada de serviço por 12 (doze) meses, o cronograma físico-financeiro será executado de forma mensal, com pagamento após a efetiva prestação dos serviços e atesto da fiscalização contratual.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, correspondentes à efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e após o atesto do fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Percentual físico-financeiro:

Cada mês corresponderá, aproximadamente, a 8,33% da execução física e financeira do contrato, totalizando 100% ao final dos 12 (doze) meses de vigência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisa realizada no Banco de Preços, para sistema especializado para recorte digital de publicações e intimações oficiais, capaz de realizar o monitoramento automatizado, a identificação e a disponibilização das publicações de interesse do órgão, o valor estimado para execução do objeto é



de: R\$ 3.415,20 (três mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

9. QUALIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada deverá comprovar sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica para a execução do objeto, nos termos da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1 Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista

A contratada deverá apresentar, quando exigível:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, compatível com o objeto da contratação;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- demais documentos de habilitação exigidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

9.2 Qualificação técnica

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de que possui experiência na prestação de serviços relacionados ao monitoramento, pesquisa, coleta, tratamento, organização e disponibilização de publicações oficiais, intimações ou informações processuais por meio eletrônico.

Quando previsto no instrumento convocatório, a capacidade técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto pretendido.

A solução disponibilizada deverá possuir capacidade para:

- realizar o monitoramento automatizado das fontes oficiais abrangidas pela contratação;
- identificar publicações e atos processuais de interesse da Administração a partir dos parâmetros cadastrados;
- disponibilizar os respectivos recortes em ambiente eletrônico;
- encaminhar alertas aos usuários previamente cadastrados;
- permitir o gerenciamento dos usuários e respectivos perfis de acesso;



- manter os registros e informações disponíveis durante a vigência contratual;
- assegurar funcionamento regular e disponibilidade compatível com a natureza contínua do serviço.

9.3 Qualificação econômico-financeira

A contratada deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação, mediante os documentos exigidos no instrumento convocatório, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Requisitos de segurança e proteção de dados

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados e informações tratados na execução dos serviços, especialmente aqueles eventualmente relacionados a processos, partes, usuários e demais informações de acesso restrito.

Deverá, ainda, observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a utilizar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratado.

9.5 Suporte e atendimento

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico durante a vigência contratual, destinado ao esclarecimento de dúvidas, solução de problemas operacionais e atendimento às solicitações dos usuários autorizados.

Eventuais indisponibilidades, falhas ou inconsistências identificadas no sistema deverão ser tratadas pela contratada em prazo compatível com a criticidade da ocorrência, de modo a minimizar os impactos sobre o acompanhamento das publicações e intimações oficiais.

9.6 Manutenção das condições de habilitação

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução do objeto.

As exigências de qualificação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características do objeto, não sendo admitidas condições que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A instituição contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações técnicas, operacionais, administrativas, éticas e legais necessárias para assegurar a execução adequada, eficiente e metodologicamente consistente da pesquisa. As obrigações aqui estabelecidas constituem requisitos mínimos e são indispensáveis para garantir a qualidade dos produtos, a rastreabilidade das evidências, a confiabilidade dos resultados e a conformidade com os princípios da Administração Pública.

10.1 Execução Técnica e Metodológica



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

A contratada deverá:

- Executar todas as etapas da pesquisa conforme metodologia aprovada, observando rigor científico, imparcialidade analítica e aderência às normas técnicas aplicáveis.
- Empregar métodos de investigação qualitativa e quantitativa, garantindo triangulação de dados, validação cruzada das informações e rastreabilidade das evidências.
- Assegurar que todos os instrumentos de coleta (roteiros, formulários, protocolos) sejam tecnicamente adequados, validados e compatíveis com o escopo da pesquisa.
- Realizar trabalho de campo com planejamento prévio, registro sistemático e observância das normas éticas de pesquisa com seres humanos.
- Produzir relatórios parciais e relatório final com elevado padrão técnico, contendo análises, mapas, quadros comparativos, indicadores, transcrições e recomendações fundamentadas.

10.2 Equipe Técnica e Recursos Humanos

A contratada deverá:

- Disponibilizar equipe técnica multidisciplinar qualificada, com formação superior e experiência comprovada nas áreas exigidas pelo objeto.
- Garantir a presença ativa do coordenador geral, vice-coordenador e coordenador técnico durante toda a execução do contrato.
- Assegurar que substituições de profissionais, quando necessárias, sejam previamente justificadas e aprovadas pela Administração Municipal.
- Manter equipe suficiente para cumprir o cronograma físico, assegurando continuidade operacional e qualidade técnica.

10.3 Gestão Operacional e Logística

A contratada deverá:

- Organizar toda a logística necessária para realização das atividades de campo, incluindo deslocamentos, equipamentos, materiais e infraestrutura de apoio.
- Garantir a segurança das informações coletadas, adotando medidas de proteção de dados, controle de acesso e armazenamento adequado.
- Disponibilizar canais de comunicação direta com a Administração Municipal, assegurando agilidade no atendimento de demandas e esclarecimentos.

10.4 Entrega de Produtos e Conformidade Documental

A contratada deverá:

- Entregar todos os produtos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.
- Assegurar que os produtos sejam entregues em formato físico e digital (PDF e editável), com padronização visual, referências bibliográficas e anexos técnicos.
- Garantir que todos os produtos sejam originais, livres de restrições autorais e devidamente referenciados conforme normas da ABNT.
- Submeter cada produto à validação da Administração Municipal, realizando ajustes sempre que solicitados.

10.5 Ética, Sigilo e Conformidade Legal

A contratada deverá:

- Manter sigilo absoluto sobre informações internas da Administração Pública, dados sensíveis e conteúdos estratégicos acessados durante a execução do contrato.
- Cumprir integralmente as normas éticas aplicáveis à pesquisa, incluindo respeito aos participantes, consentimento informado e proteção de dados pessoais.
- Observar os princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade,



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

publicidade, eficiência, transparência e motivação.

- Garantir conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Estatuto da Cidade, normas técnicas e demais legislações pertinentes.

10.6 Responsabilidade Institucional e Garantia de Qualidade

A contratada deverá:

- Assumir responsabilidade integral pela qualidade técnica dos produtos entregues.
- Implementar mecanismos internos de controle de qualidade, revisão técnica e validação metodológica.
- Garantir que eventuais falhas, inconsistências ou lacunas identificadas pela Administração sejam corrigidas sem ônus adicional.
- Manter postura colaborativa, transparente e proativa durante toda a execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável:

- executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações, condições, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
- disponibilizar, durante toda a vigência contratual, sistema eletrônico especializado para monitoramento, identificação, recorte e disponibilização de publicações, intimações e demais atos oficiais de interesse da CONTRATANTE;
- manter o sistema em condições adequadas de funcionamento, assegurando sua disponibilidade e continuidade, ressalvadas as hipóteses de manutenção previamente comunicada ou de eventos alheios à responsabilidade da CONTRATADA;
- realizar a configuração inicial da solução, incluindo o cadastramento dos usuários, parâmetros de pesquisa, palavras-chave e demais critérios necessários ao adequado funcionamento do serviço;
- realizar o monitoramento das fontes oficiais abrangidas pela contratação, de acordo com os parâmetros definidos pela CONTRATANTE;
- disponibilizar os recortes identificados de forma organizada, clara e acessível aos usuários autorizados;
- encaminhar os alertas relativos às publicações e intimações identificadas, observados os parâmetros previamente cadastrados;
- manter atualizadas as funcionalidades e os recursos necessários à adequada execução do serviço;
- prestar suporte técnico aos usuários indicados pela CONTRATANTE, solucionando dúvidas e ocorrências relacionadas à utilização da plataforma;
- comunicar à CONTRATANTE, imediatamente ou no menor prazo possível, qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- responsabilizar-se pela correção de falhas ou inconsistências decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando de sua responsabilidade;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive as relativas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;
- cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados em razão da execução contratual;
- manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não os utilizando para finalidade diversa daquela necessária à prestação dos serviços;
- não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e pela legislação aplicável;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, quando comprovada sua responsabilidade;
- disponibilizar à CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as obrigações assumidas.

12. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- indicar os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e utilização da solução;
- fornecer os dados, parâmetros, palavras-chave, usuários e demais informações necessárias à configuração e utilização do sistema;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designada;
- comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços;
- prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- utilizar o sistema de acordo com as orientações e condições estabelecidas pela CONTRATADA, observadas as disposições do contrato;
- zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso, responsabilizando-se pela utilização dos usuários cadastrados sob sua responsabilidade;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- aplicar, quando cabível, as sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, acesso às informações indispensáveis à execução do objeto, respeitados os requisitos de segurança e proteção de dados;
- comunicar tempestivamente qualquer alteração nos parâmetros de pesquisa, usuários, palavras-chave ou demais configurações necessárias ao funcionamento da solução.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração, que designará fiscal responsável pelo monitoramento das atividades, análise dos produtos e validação das entregas. A fiscalização ocorrerá por meio de reuniões periódicas, verificação de evidências metodológicas, acompanhamento de campo e análise dos relatórios. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação direta com o fiscal, garantindo transparência e agilidade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante:

- Entrega dos produtos previstos para cada etapa;
- Aceite formal do fiscal do contrato;
- Emissão de nota fiscal correspondente;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

A Administração poderá reter valores em caso de pendências, atrasos ou necessidade de ajustes nos produtos entregues.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de contratar com o Município;
- Declaração de inidoneidade.

As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

16. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do objeto possui natureza predominantemente intelectual, não envolvendo intervenções físicas no território ou atividades potencialmente poluidoras. Os impactos ambientais indiretos — como consumo de energia, deslocamentos e uso eventual de papel — são mínimos e plenamente mitigáveis por meio de práticas sustentáveis, como uso de meios digitais, reuniões virtuais, planejamento racional de deslocamentos e descarte adequado de resíduos.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá realizar a implantação e configuração inicial da solução, incluindo o cadastramento dos usuários e dos parâmetros necessários ao monitoramento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal da CONTRATANTE.

Após a implantação, os serviços deverão ser prestados de forma **contínua durante toda a vigência contratual**, compreendendo o monitoramento das publicações oficiais, a identificação e disponibilização dos recortes, o envio dos alertas e o suporte técnico aos usuários cadastrados.

Eventuais interrupções programadas para manutenção ou atualização do sistema deverão ser previamente comunicadas à CONTRATANTE, sempre que possível, de modo a minimizar impactos na continuidade dos serviços.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável e adequada ao atendimento da necessidade da Administração, considerando as características do objeto, a natureza continuada dos serviços e os benefícios decorrentes da utilização de solução especializada para os serviços de recorte digital, monitoramento de publicações e intimações oficiais.

Junqueiro/AL, 27 de agosto de 2026.

Joyce Ferreira dos Santos Jesus
Responsável pela elaboração

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO GESTOR RESPONSÁVEL

Aprovo este instrumento e atesto sua conformidade para o objeto pretendido, conforme as disposições estabelecidas pela equipe de estruturação da contratação.

Max Alan de Barros Marques
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para fornecimento de sistema de recorte digital de publicação e intimações, citações e demais atos processuais do Município de Junqueiro.	12	MÊS	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS –
CONTRATAÇÃO DIRETA

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XX/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO E**

.....

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, n. 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o n. 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: A **[INSERIR NOME DA INSTITUIÇÃO]**, instituição brasileira sem fins lucrativos, devidamente constituída, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, inscrita no CNPJ sob o nº **[Inserir CNPJ]**, com sede na **[Inserir Endereço]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) **[Inserir Nome do Representante]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[Inserir]** e CPF nº **[Inserir]**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições subsequentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESCOPO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de sistema especializado para recorte digital de publicações e intimações oficiais, compreendendo o monitoramento automatizado, identificação, recorte, organização e disponibilização de publicações, intimações, citações, notificações e demais atos oficiais de interesse do Município de Junqueiro/AL, bem como o envio de alertas aos usuários cadastrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o dispositivo legal indicado



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

no processo administrativo para a contratação direta, além das demais normas aplicáveis.

2.2. A execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segurança jurídica e interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data definida no instrumento contratual/ordem de serviço, conforme estabelecido no processo administrativo.

3.2. Eventual prorrogação dependerá de previsão legal, interesse da Administração e formalização própria, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 3.415,20** (três mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos).

4.2. O valor corresponde à prestação continuada dos serviços durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de aproximadamente R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxx), após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade da documentação exigível e à comprovação da execução satisfatória dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajuste, quando cabível, observará a legislação vigente e as condições estabelecidas no processo de contratação, respeitado o interregno mínimo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação e configuração inicial do sistema, incluindo o cadastramento de usuários e parâmetros de pesquisa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal da CONTRATANTE.

7.2. Após a implantação, o serviço será prestado de forma contínua durante toda a vigência contratual.

7.3. A execução compreenderá, no mínimo: monitoramento das fontes oficiais abrangidas; identificação de publicações e atos processuais; realização de recortes digitais; envio de alertas; disponibilização das informações em plataforma eletrônica; manutenção dos cadastros; suporte técnico; e garantia de continuidade do serviço.

7.4. Eventuais manutenções programadas deverão ser comunicadas previamente à CONTRATANTE, sempre que possível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada.
- Manter o sistema disponível e em condições adequadas de funcionamento durante a vigência contratual.
- Monitorar as fontes oficiais abrangidas pela contratação e disponibilizar os recortes identificados.
- Encaminhar alertas aos usuários cadastrados conforme os parâmetros definidos pela CONTRATANTE.
- Prestar suporte técnico e solucionar falhas ou inconsistências relacionadas à execução dos serviços.
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Observar a legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as normas de segurança da informação.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

- Manter sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão do contrato.
- Comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros quando decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as informações, parâmetros, palavras-chave e demais dados necessários à configuração do sistema.
- Indicar os usuários autorizados e os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas.
- Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
- Zelar pelo uso adequado das credenciais de acesso.
- Efetuar os pagamentos devidos após a efetiva prestação dos serviços e o respectivo atesto.
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fiscal verificará a disponibilidade do sistema, a regularidade do monitoramento, o recebimento dos alertas e demais condições previstas no Termo de Referência.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1. A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e prestação dos serviços contratados.

11.2. O recebimento mensal será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da execução satisfatória.

11.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a correção de falhas ou inconsistências sem ônus adicional quando decorrentes de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

12.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados.

12.2. A CONTRATADA utilizará os dados e informações obtidos exclusivamente para a execução do objeto contratado, vedada sua utilização para finalidade diversa.

12.3. A obrigação de sigilo permanecerá após o término do contrato, naquilo que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada no processo administrativo e na respectiva nota de empenho.

ORGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 015 – SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA



JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA, observado o devido processo administrativo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais.

14.2. A aplicação de qualquer sanção observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante observância dos procedimentos legais.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções eventualmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

16.1. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de falhas, omissões ou condutas de sua responsabilidade na execução do objeto.

16.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observados os princípios que regem as contratações públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato na forma exigida pela legislação aplicável, especialmente quanto às regras de publicidade e transparência dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Junqueiro/AL para dirimir quaisquer controvérsias judiciais decorrentes deste ajuste contratual, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Para firmeza e validade do que ficou avençado, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Junqueiro/AL, xx de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL

(Contratante)

[INSERIR NOME DA CONTRATADA]

Representante Legal

(Contratada)

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 - Centro - Junqueiro - Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97